



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

1

EDITAL Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.082.233/0001-02, neste ato representado pela Senhora Presidente Vereadora Professora Lavina Dias de Souza, torna público a todos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de **NOTEBOOKs e Pcs de Mesa para atender necessidades técnicas e operacionais dos diversos setores da área administrativa, biblioteca e gabinetes** segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e decretos de regulamentação municipal e subsidiário Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **13 de Junho de 2019**, às **14h00min**, na Sala de reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av: Ruda, nº 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

Não poderão participar deste certame as empresas em forma de cooperativas e aquelas cujo objetivo social não contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, e incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93, também não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e/ou jurídicas referidas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de NOTEBOOKs e Pcs de Mesa para atender necessidades técnicas e operacionais dos diversos setores da área

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2

administrativa, biblioteca e gabinetes, conforme Termo de Referência e especificações do Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

a. PREGÃO N° 02/2019 13/06/2019 14h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

Nome da Empresa:

b. PREGÃO N° 02/2019 13/06/2019 14h00min

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo III** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

2.4. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

3

2.5. A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

2.6. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo V** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a. Razão social completa da licitante, número do CNPJ, fone/fax, e-mail, dados bancários e pessoa responsável;

b. Preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

4

c. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

d. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

e. Prazo de entrega é na forma do termo de referência, a contar da emissão da ordem de autorização.

4.2. Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “c” e “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

4.3. A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio.

5.5. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

5

a. a microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.6., deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea a desse item.

5.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 5.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.9. O disposto no item 5.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.11. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço Global**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

5.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

5.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.18. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6

5.19. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

5.21.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.** Cédula de Identidade RG e CPF, dos sócios, dos diretores ou do empresário individual;
- b.** Requerimento de Empresário registrado, no caso de empresário firma individual;
- c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g.** As microempresas ou empresa de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7

Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento Anexo IV.

6.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente (DAU);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do Licitante;
- e.1. Os licitantes que não possuam inscrição no município de Capão da Canoa deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede;
- f. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, cuja a regularidade será comprovada no prazo fixado na lei.

6.3 **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes e documentos:

- a. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8

6.4.2. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, exceto na condição de estagiário ou menor-aprendiz.

6.5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO , DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

7.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral da Câmara Municipal de Capão da Canoa, na Av. Rudá, nº 745, Bairro: Zona Nova, segundo andar, em Capão da Canoa.

7.7. O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal e a comprovação do recebimento da entrega do objeto da licitação.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9

9.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a. advertência;
- b. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Administração Pública ora licitante.

10.3. As sanções do Edital, da Legislação ou do Contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5. As multas administrativas não possuem caráter compensatório, não eximindo a licitante infratora do pagamento de indenização por perdas e danos que der causa contra a Administração Pública ou a terceiros.

10.6. Os valores de eventuais multas serão recolhidos diretamente ao município ou descontado de valores que a licitante possua em crédito junto a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10

- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do Contrato;
- h. Falhar na execução do Contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Diretoria, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Diretoria.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

11.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- c. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- f. Anexo VI – Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;
- g. Anexo VII – Proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

11

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6. Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria da Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3625-1132.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2019.

LAVINA DIAS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

ROSENO ORESTES SERRA
Pregoeiro

DR. MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO
Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
12

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebook e pcs de mesa para este legislativo municipal, conforme

2. JUSTIFICATIVA:

Atualmente esta casa legislativa realiza a transmissão de vídeo pelas redes sociais de todas as Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, e os Vereadores tem a opção de votarem eletronicamente via painel. O notebook especificado a seguir, se faz necessário para que possamos realizar estas transmissões com maior qualidade e melhor performance e os Vereadores acompanharem ao vivo as transmissões e fazerem seus votos com a ajuda do computador. Todos os serviços desenvolvidos utilizam a informatização e o acesso à rede mundial de computadores.

Também se faz necessário a aquisição de Pcs de Mesa para utilização nas demais áreas da casa.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue no Prédio Principal da Câmara Municipal de Capão da Canoa – Endereço: Av. Rudá nº 745, Centro, Capão da Canoa/RS, no setor de compras, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Caso os equipamentos sejam entregues fora das especificações estabelecidas, o contratado responsabiliza-se pela troca, no prazo de 5 (cinco) dias.

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13

É reservado à CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda as especificações exigidas, que se apresentar visivelmente ou possivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

O recebimento da mercadoria não desobriga a possibilidade de troca ou a garantia constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou qualquer defeito, além de ficar sujeita às penalidades previstas no edital de licitação e na legislação aplicável.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
1	Processador: Mínimo de 1.80 GHz, 8 MB Cache, Quatro núcleos, com Boost até 4.00 GHz Memória RAM: 8 GB Slots de Memória: 2x SO - DIMM Dual Channel DDR4 (com suporte até 32GB) Armazenamento: 256 GB, SSD, SATA, 2.5", 7 mm Leitor de Cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC Webcam: Câmera Frontal HD (1280x720p) Tela: LCD 15.6", Widescreen, Antirreflexiva com resolução 1920 x 1080 FullHD, com tecnologia LED Vídeo: Processamento de vídeo integrado com Suporte DirectX®12 e OpenGL4.5 Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Conectividade: Rede sem fio Dual Band Wireless IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1xRJ45 10/100/1000 e Bluetooth 4.2 Portas de Conexão: 1x USB 3.1 (Gen1), 1x USB 3.0 (Gen1 Tipo C), 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC – in (carregador) Teclado: Português – Brasil, com teclado numérico, Retroiluminado Mouse: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo Carregador: 100 V~240 V Automático Bateria: Mínimo de 4 células / 2200mAh / 32 Wh	Pç	15

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
14

2	Sistema Operacional:		
	Windows 10 Home (mínimo) devidamente licenciados.	Un	15
3	Entrega: 15 dias após autorização de compra		

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
1	<p>Processador: Similar ou Superior ao Intel Core I7, Mínimo de 1.8 GHz até 4.6 GHz, cache de 8MB, quada-core</p> <p>Memória RAM: 16 GB</p> <p>Slots de Memória: 2x SO-DIMM Dual ChannelDDR4 (com suporte até 32GB)</p> <p>Armazenamento: 256 GB, SSD, SATA, 2.5", 7 mm</p> <p>Leitor de Cartões: SD / SDHC / SDXC / MMC</p> <p>Leitor e Gravador de DVD</p> <p>Webcam: Câmera Frontal HD (1280x720p)</p> <p>Tela: LCD 15.6", Widescreen, Antirreflexiva com resolução 1920 x 1080 FullHD, com tecnologia LED</p> <p>Vídeo: Processamento de vídeo integrado com Suporte DirectX®12 e OpenGL4.5</p> <p>Áudio: Microfone e alto-falantes estéreo embutidos</p> <p>Conectividade: Rede sem fio Dual Band Wireless IEEE 802.11 abgn, 802.11 ac / 1xRJ45 10/100/1000 e Bluetooth 4.2</p> <p>Portas de Conexão: 1x USB 3.1 (Gen1), 1x USB 3.0 (Gen1 Tipo C), 2x USB 2.0, 1x HDMI, 1x Áudio para microfone, 1x Áudio para fone de ouvido, 1x DC – in (carregador)</p> <p>Teclado: Português – Brasil, com teclado numérico, Retroiluminado</p> <p>Mouse: Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo</p> <p>Carregador: 100 V~240 V Automático</p> <p>Bateria: Mínimo de 4 células / 2200mAh / 32 Wh</p>	Pç	5
2	Sistema Operacional:		
	Windows de 64 bits – em Português (Brasil)	Un	15
3	Entrega: 10 dias após autorização de compra		

Lote 3

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
1	<p>PLACA PRINCIPAL</p> <ol style="list-style-type: none">1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com, no mínimo, 1 interface SATA 3 e 1 interface PCIe (M.2);2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4 de 2133Mhz, ou superior, e que permita a expansão mínima de 16 GB;3. Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;4. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);5. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função;6. Possuir suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPIBIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMIV2.4;7. Suportar boot por dispositivo externo na interface USB;8. Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador;9. Possuir, no mínimo, 6 interfaces USB, com, pelo menos, duas localizadas na parte frontal do equipamento;10. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para ele. Não serão aceitas placas não originais do equipamento; <p>BIOS</p> <ol style="list-style-type: none">1. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);2. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members;3. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;4. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface)	Pç	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
	<p>com controle automático de rotação do ventilador da CPU;</p> <p>5. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;</p> <p>6. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);</p> <p>7. A placa-mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;</p> <p>8. Permitir o controle de habilitação das portas USB;</p> <p>9. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;</p> <p>10. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior. Os atributos de Manufactures, Product Name e Version da estrutura System Information devem iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento;</p> <p>11. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;</p> <p>12. Para a comprovação do exigido no item anterior, o licitante deverá apresentar documentação do fabricante da placa-mãe ou do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;</p> <p>13. Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>14. Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;</p> <p>15. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se, porém, que</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
	<p>embora desligados, estão energizados pela rede elétrica e conectados à rede de dados;</p> <p>16. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;</p> <p>17. Deverá possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>18. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM Externo, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;</p> <p>19. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x.</p> <p>20. Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:</p> <p>1. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI(Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;</p> <p>2. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;</p> <p>3. Verificar, no mínimo, o estado dos seguintes componentes de hardware: Processador, memória RAM, memória de armazenamento e placas de rede.</p> <p>MICROPROCESSADOR</p> <p>1. O processador deverá obter pontuação de desempenho igual ou superior a 8.092 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU;</p> <p>2. Possuir arquitetura x86 com suporte a 32 bits e 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;</p> <p>3. Possuir, no mínimo, 04 núcleos físicos de processamento com capacidade para executar múltiplos threads em cada núcleo;</p> <p>4. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware);</p> <p>5. Possuir controlador de memória integrado ao microprocessador;</p> <p>6. Velocidade de comunicação com a memória RAM na frequência mínima de 2.133MHz ou superior;</p> <p>7. Possuir, no mínimo, memória cache de 8MB;</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
	<p>8. Deve possuir TDP de 35 W (Thermal Design Power – consumo médio de energia dissipada pelo processador);</p> <p>9. Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2016.</p> <p>MEMÓRIA RAM</p> <p>1. Padrão DDR4 ou superior de 2.133 MHz ou superior, 2. 01 pente de 8GB instalado;</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p> <p>1. Do tipo Solid-State Drive – SSD;</p> <p>2. Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;</p> <p>3. Possuir interface SATA 3.0 6 GB/s ou M.2;</p> <p>4. Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s;</p> <p>5. Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s;</p> <p>6. MTBF mínimo de 1.000.000 de horas;</p> <p>7. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO</p> <p>1. Deverá permitir a utilização de até 03 monitores de vídeo simultaneamente;</p> <p>2. Permitir resolução de vídeo de 1920 x 1080 @ 60 Hz; 3. Compatível com DirectX 11 ou superior.</p> <p>INTERFACE DE REDE</p> <p>1. On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;</p> <p>2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);</p> <p>3. Permitir comunicação no modo full-duplex;</p> <p>4. Possuir conexão RJ-45 fêmea;</p> <p>5. Possuir LED indicador de atividade de rede;</p> <p>6. Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);</p> <p>7. Possuir suporte a PXE 2.0;</p> <p>8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
	<p>9. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na rede elétrica e de dados).</p> <p>INTERFACE DE SOM</p> <p>1. Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;</p> <p>2. Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento.</p> <p>INTERFACES USB</p> <p>1. No mínimo, 04 interfaces USB na parte traseira do equipamento sem o uso de adaptadores;</p> <p>2. No mínimo, 02 (duas) interfaces USB na parte frontal sem o uso de adaptadores;</p> <p>3. Sendo 05 USB versão 3.0 e 01 USB Tipo C</p> <p>GABINETE</p> <p>1. Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;</p> <p>2. O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;</p> <p>3. O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;</p> <p>4. O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;</p> <p>5. Deverá possuir volume de até 1.300 cm³. A capacidade é medida através da multiplicação de (A x L x P);</p> <p>6. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;</p> <p>7. Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;</p> <p>8. Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Também não serão aceitos gabinetes com adaptadores em substituição aos parafusos previstos pelo fabricante do equipamento;</p> <p>9. Deve possuir alto-falante interno no gabinete do microcomputador com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
	<p>alarmes gerados por problemas de inicialização;</p> <p>10. Deverá possuir acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;</p> <p>11. Deve vir na cor preta ou cinza ou combinação dessas;</p> <p>12. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;</p> <p>13. Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das duas conexões USB, entrada para microfone e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;</p> <p>14. Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;</p> <p>15. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;</p> <p>16. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);</p> <p>17. Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;</p> <p>18. Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;</p> <p>19. Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;</p> <p>20. Possuir conector de encaixe padrão “Kensington” ou equivalente para a utilização de cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor;</p> <p>21. Possuir furação padrão VESA para a fixação do gabinete no monitor, ou ser acompanhado de suporte, que serão fornecidos em conjunto, fazendo parte integrante do projeto original do equipamento, que permita essa fixação ao monitor;</p> <p>22. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação aos monitores devem acompanhar o produto; 23. 01 conector para entrada microfone na parte frontal.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado;</p> <p>2. Possuir potência nominal máxima de 65 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe).</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTDE
2	SISTEMA OPERACIONAL		
	1. Windows 10 Home (mínimo) devidamente licenciados.	Un	5
3	Entrega: imediata após a ordem de compra		

Capão da Canoa,dede 2019.

Assinatura do Representante Legal

Cnpj Licitante: _____ RG: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
22

ANEXO II
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa:

Cnpj:

Por intermédio do seu representante legal

Portador da carteira de identidade nº

, para fins do disposto no inciso V

do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Capão da Canoa, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
23

ANEXO III
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o _____ Portador da
Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação
instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS, na modalidade Pregão Presencial
supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ Cnpj nº _____
bem como formular propostas e lances, assinar documentos, assinar contrato,
assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes – EM MÃOS)

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
24

ANEXO IV
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATORES SUPERVENIENTES

A Empresa

Cnpj nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
25

ANEXO V
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa

Cnpj nº

DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
26

ANEXO VI
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante

cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de _____ .

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: licitacao@cmcc.rs.gov.br – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA
27

ANEXO VI
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal 23/06, e suas alterações, e condições constantes do Termo de Referência e deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.

2.1. O valor da proposta item 1 será pago pela contratante diretamente a contratada a conta de dotações orçamentárias próprias;

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Lote 1

Item	Descrição	Qtde	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor do objeto da licitação				

Lote 2

Item	Descrição	Qtde	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor do objeto da licitação				

Lote 3

Item	Descrição	Qtde	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor do objeto da licitação				

Capão da Canoa/RS,dede 201....

.....
(assinatura do representante legal da empresa)